

Lei n. 040 /2014.

Matrinchã-Go., 11 de Agosto de 2014.

“Aprova o loteamento urbano e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de uma área urbana situada na cidade de Matrinchã-Go., oriunda do primitivo imóvel denominado “Matrinchã ou Santa Luzia, contendo a área total de 25.339,11 m², com a denominação de Residencial Terezinha Rosa de Sousa, com 03 (três) quadras, 67 (sessenta e sete) lotes e arruamento, assim distribuídos:

QUADRO DE ÁREAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	PORC (%)
LOTES	67	13.620,89	53,75
VIAS PÚBLICAS	06	7.917,35	31,25
ÁREA INSTITUC	01	2.533,91	10,00
ÁREA VERDE	01	1.255,96	05,00
TOTAL	-	25.339,11	100,00

Parágrafo Único: Para cumprimento deste artigo serão observados os seguintes requisitos:

- O sistema viário interno compreende um gabarito de 12,00m², sendo 8m de pista de rolamento e 2,00m de calçadas de cada lado.
- Os lotes de habitação coletiva constam de uma área média de 200,00m², com uma testada média de 20,00m e uma profundidade média de 10,00m.

Art. 2º - As demais características do loteamento de que trata o artigo anterior, são as constantes do memorial descritivo e seus anexos.

Art. 3º - A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporado ao perímetro urbano do Município de Matrinchã, de acordo com 015/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã-Go., aos 11 dias do mês de Agosto de 2014.


Daniel Antônio de Sousa
Prefeito Municipal